



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Regido pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 (Institui a modalidade de Licitação Pregão); Decreto Nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão, na forma Presencial), aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para Licitações e Contratos); Lei Nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Setor:	Comissão Permanente de Licitação do CREA-AM
Tipo:	Menor Preço./Regime de Execução: Indireta
Objeto:	A Contratação de Aquisição de licença de uso de Software, contemplando usuários simultâneos ilimitados, para o Sistema Corporativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM
Processo:	2619447/2021
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	25.08.2021
Hora:	14h00 (Horário local)
Local:	Auditório Arly Barbosa Coutinho, situado na sede do CREA-AM. Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.
LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	13.08.2021
Hora:	10h00 as 17h00 (Horário local)
Local:	CPL/CREA/AM - Rua Costa Azevedo, Nº 174 - Centro - Manaus/AM - CEP 69.010-230.

Observação

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço licitacao@crea-am.org.br.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 PROCESSO Nº 2619447/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA/AM, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria Nº 43/2019-GP/CREA-AM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Sede do CREA-AM (Auditório Arly Barbosa Coutinho) - situado na Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230, realizará licitação na forma **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior desconto**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 (Institui a modalidade de Licitação Pregão); Decreto Nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão, na forma Presencial), aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para Licitações e Contratos); Lei Nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.1. Data de abertura da Sessão: **25/08/2021**, às 14h00 (horário local).

Local: Sede do CREA-AM (Auditório Arly Barbosa Coutinho) - situado na Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. O presente edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h00 as 17h00, mediante requerimento.

3. DO OBJETO

3.1. A Contratação de Aquisição de licença de uso de Software, contemplando usuários simultâneos ilimitados, para o Sistema Corporativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 43/2020-GP/CREA-AM.

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital está garantido pelas seguintes Rubricas:

6.2.2.1.1.01.04.09.005	Serviços de Informática
------------------------	-------------------------

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que esteja com Credenciamento regular.

6.2. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

6.2.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-AM, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Nº 8.666/93;

6.2.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-AM, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei Nº 8.666/93);

6.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

- 6.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei Nº 10.520/02);
- 6.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3.10. **O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, conforme **Anexo IV** do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

7.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, **e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, com direitos de outorga**, na forma da letra anterior.

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos ou quando está o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

7.4. A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

ATENÇÃO

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do **credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso.

7.5.1. **A Declaração descrita no item 7.5 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.**

7.5.2. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

7.6. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em versão original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada pelo Pregoeiro à vista do original. Não serão aceitas cópias ilegíveis. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

7.7. No ato da entrega dos envelopes o representante identificar-se-á exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.7.1. Os documentos retirados do **Envelope 1 – Proposta Comercial** serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em Ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

7.7.2. **O Envelope 2 - Documentação** será, por igual, rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes e ficarão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

8.1. No dia **25.08.2021** de acordo com o item 2 deste edital, **às 14h00**, deverá ser entregue pelo representante legal da empresa, 1 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

8.2. A proposta comercial será apresentada em envelope opaco e lacrado e indicará, obrigatoriamente, que se refere a esta licitação, com data da abertura, devendo constar da proposta, para cada item individual:

- a) o preço, no valor unitário e global para o item cotado. Em caso de divergência, prevalece o preço por extenso sobre o algarismo;
- b) a marca/fabricante e o modelo/código/referência do item cotado;
- c) a descrição detalhada do objeto;
- d) a capacidade de fornecimento de cada item, que deverá ser igual à quantidade estimada de cada item, constante no Termo de Referência (Anexo I).
- e) a proposta não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e deverá estar devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com poderes para tanto.

8.3. Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE, a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

8.4. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Presencial.

8.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CREA-AM sem ônus adicionais.

8.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

8.7. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

8.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

8.9. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

8.10. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.11. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

8.12. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

8.13. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.14. Somente as **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **Licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.15.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.15.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.15.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

8.17. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) Fixará o prazo de 10 (dez) dias corridos para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto; e
- b) Suspenderá a Sessão, fixando data e hora para reabertura.

8.18. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

9.1. No dia **25.08.2021**, de acordo com o item 2 deste edital, **às 14h00**, deverá ser entregue pelo representante legal da empresa, 1 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

9.2. No Envelope 2 deverão conter os documentos relativos à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 Para Empresa Individual: Registro comercial;

9.2.2.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

9.2.3.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

9.2.4.4. Para Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

9.2.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.2.1 Para fins de habilitação Técnica a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

9.2.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade, em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação – art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9.2.2.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.

9.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.2.2.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.2.2.1.5. **Declaração** expressa do licitante de que recebeu o edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.3. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um) em quaisquer dos índices contábeis referidos no item 9.2.3.2 acima deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido igual ou superior ao correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do contrato (para 12 meses), encaminhado em sua proposta de preços.

9.2.3.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.3.2. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

9.2.3.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.2.3.3.4. Quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, deverão ser apresentados.

9.2.3.4. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão presencial de abertura desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

9.2.3.4.1 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei Nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.2.3.4.

9.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, admitindo-se a apresentação da certidão emitida via internet, no original, na forma de lei, em validade;

9.2.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito–CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

9.2.4.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas), em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.

9.2.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Nº 5.764 de 1971;

9.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.5.4. O registro previsto na Lei Nº 5.764/71, art. 107;

9.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.5.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2.7. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

9.2.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

9.2.7.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **Licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.2.7.4. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **Licitantes**.

9.2.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2.9. Será exigido da licitante, ainda, apresentação das seguintes **Declarações**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

9.2.9.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

9.2.9.2. **Declaração** de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto Nº 5.450/05.

9.2.9.3. **Declaração** de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto Nº 6.204/07.

9.2.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

9.2.12.1. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

9.2.13. **A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei Nº 4.320/1964;

10.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

10.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

10.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

10.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

10.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.2.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

10.5. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data, horário e local estabelecidos neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida neste edital.

11.1.2. Os licitantes apresentarão também, **no ato do CREDENCIAMENTO**, o documento conforme modelo constante no **Anexo IV**, cujo conteúdo é a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. **Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação.**

11.1.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, **desclassificando-se as incompatíveis.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

11.1.3.1. Na análise das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.1.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, com fundamento no art. 11, "d", VI do Decreto Nº 3.555/2000.

11.1.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.1.7. **A oferta dos lances deverá ser efetuada** na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

11.1.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

11.1.9. Dos lances ofertados não caberão retratação.

11.1.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.1.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

11.1.12. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10 (dez) por cento do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da pesquisa de preços.

11.1.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.1.13.1 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 11.16.

11.1.14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro(a) **desclassificará** a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.1.15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.1.16. Serão **inabilitadas** as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

11.1.17. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11.1.18. Caso não se realize lance verbal será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os preços praticados no mercado.

11.1.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.1.20. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o respectivo lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

11.1.21. **Quando todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá **fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas**, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

11.2.1.1. o julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceita somente duas casas decimais oferecido pelos licitantes.

11.2.2. Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

11.2.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.2.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

11.2.4. Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.5. Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

12.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado, o CREA-AM convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Nº 8.666/93, e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.2.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto Nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida aos procedimentos de habilitação.

13.2.2. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do Decreto Nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3. A assinatura do contrato ficará diretamente condicionada à formalidade de assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.

13.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do CREA-AM e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionada inclusive fora do expediente normal de trabalho.

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.6. Ao assinar o instrumento contratual a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.7. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

13.8. Quaisquer entendimentos relevantes entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13.9 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

14 DO REAJUSTE

14.1. O valor global do Contrato é fixo e irremovível.

14.2. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREA-AM, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-AM mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

15.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

15.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-AM em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN** – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

15.7. A não apresentação da documentação de que trata o item acima no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/Instrumento Hábil e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

15.8. O CREA-AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/Instrumento Hábil.

15.9. O CREA-AM somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/Instrumento Hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/Instrumento Hábil.

15.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

15.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-AM, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.12. Em obediência ao inciso III, do art. 3º, do Decreto n.º 7.174/2010, bem como ao disposto na Instrução Normativa RFB n. 680, de 02 de outubro de 2006, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela Contratada e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

15.13. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-AM, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.14. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-AM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no item 26 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no item 25 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto Nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:

18.1.1. Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;

18.1.4. Fraudar na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

18.1.8. Não mantiver a sua proposta;

18.1.9. Não assinar o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido.

18.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil, de que trata o subitem 18.1.3 desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 18.6 desta Cláusula.

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:

18.3.1. Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil;

18.3.2. Deixar de substituir o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.

18.4. A falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no subitem 18.1.3 desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 18.6. desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

TABELA I

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

18.4.1. A falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

18.5. O comportamento previsto no item 18.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

18.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-AM aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA II

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00

TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso na entrega do objeto.	1	Por dia de atraso
2	Entregar objeto em não conformidade com as especificações contratadas.	2	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

3	Não efetuar, no prazo previsto neste Termo de Referência, a substituição do objeto entregue em não conformidade com as especificações contratadas.	1	Por dia de atraso
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de objeto.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do CREA-AM qualquer produto, previsto em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do Contrato.	2	Por ocorrência

18.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

18.8.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-AM.

18.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-AM, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.9. A aplicação de multa não impede o CREA-AM de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

18.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

18.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

19. DOS RECURSOS

19.1. Ao final da sessão do pregão, o Pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, onde terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

19.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à autoridade competente do CREA-AM, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à autoridade competente do CREA-AM, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.3.1. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no protocolo do CREA-AM, no horário normal de expediente;

19.3.2. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado e motivada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;



19.3.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será reconhecido.

19.3.4. O Pregoeiro poderá rejeitar liminarmente recurso meramente protelatório.

19.4. Decididos os recursos, à autoridade competente do CREA-AM fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do lote, e homologará o procedimento licitatório.

19.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. E o Local de Execução será conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

23. 2. A prestação dos serviços poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos observado o limite total de 5 anos de contratação, a contar de sua celebração, nos termos do art. 71, caput da Lei nº 13.303/2016, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

24. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

1. A Licitante obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A licitante obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2. A licitante deve assegurar-se de que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever da proteção, confidencialismo e sigilo.

1.3. A licitante não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

1.4. A licitante não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1. A licitante obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5. A licitante fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência da qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1. A licitante não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual

1.5.1.1. A licitante devesse eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu treinamento.

1.6. A licitante deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2. A licitante que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7. A licitante fica obrigada a manter preposto para comunicação com contratação para os assuntos pertinentes a Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e a contratante, bem como entre a contratada e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena de sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração da responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. O Acompanhamento e a Fiscalização da execução estão relacionados no item 10 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@crea-am.org.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.

26.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CREA-AM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

26.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente do CREA-AM.

26.9. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Conselho Regional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

26.10. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial.

26.11. É vedada a subcontratação para a prestação do serviço objeto desta licitação.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.15. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.16. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato.

26.17. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

26.18. O CREA-AM se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no total ou em parte, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93.

26.19. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências do CREA-AM, a Rua Costa Azevedo, nº 174 - Centro - CEP 69.010-230 - Manaus-AM, durante os dias úteis, das 13h às 18h ou pelo telefone (92) 2125-7105 ou pelo e-mail: licitacao@crea-am.org.br

26.20. Integram este edital para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente;

ANEXO III - Modelo de Declaração - Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declaração - Cumprimento de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

27. DO FORO

As dúvidas oriundas da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Manaus-AM, 09 de agosto de 2021.

Rhenata Amaral Guerreiro
Pregoeira - Portaria nº 107/2021/GP/CREA-AM

Edital aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: ____/____/____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso de Software, contemplando usuários simultâneos ilimitados, para o Sistema Corporativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – Crea-AM, que contemple a atividade fim deste Conselho com abrangência na Sede e Inspetorias.

1.2. Serviços de suporte e manutenção, treinamento e capacitação de usuários e multiplicadores relativos ao SISTEMA CORPORATIVO licenciado;

1.3. Fornecimento de infraestrutura:

1.3.1. Servidores e ativos de rede para hospedagem;

1.3.2. Acesso Web;

1.3.3. Armazenamento de dados.

1.3.3.1. A solução fornecida deverá ser aderente, no mínimo aos quatro princípios de

1.3.3.1.2. Segurança da Informação:

14. Confidencialidade

1.4.1. Integridade;

1.4.2. Disponibilidade;

1.4.3. Autenticidade;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Crea-AM tem como função fiscalizar o exercício profissional de todas as atividades ligadas ao Sistema Confea/Crea. Estes procedimentos também realizados através de documentos e atos necessitam obrigatoriamente de um sistema de cadastro e controle.

2.2. Com a crescente evolução tecnológica, e a necessidade de agilidade nas respostas, não é concebível a utilização de procedimentos manuais. Atualmente existem trabalhos a nível nacional como intuito de unificar a base de dados existente em todo o país.

2.3. Para atender todas as demandas existentes tanto impostas pela sociedade como pelo Confea, é imprescindível a utilização de um sistema informatizado. As exigências desse sistema possuem um elevado grau de especificação, tanto no que diz respeito à atualização como a novas funcionalidades.

2.4. O Crea-AM não possui em seu corpo técnico profissionais de Tecnologia da Informação – TI em número suficiente para atender a demanda de desenvolvimento e manutenção de um sistema de alto grau de complexidade, por este motivo foi tomada a decisão de terceirizar o desenvolvimento.

2.5. Atualmente esta Autarquia utiliza um Sistema Corporativo que atende a praticamente todas as necessidades da instituição, porém por restrições legais não existe mais a possibilidade de renovação contratual.

2.6. Após o tempo de vigência do atual contrato também se chegou à conclusão que novos ajustes contratuais deverão ser realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

2.7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8.Esta contratação encontra-se amparada no Art. 10, parágrafo 7º, do Decreto-Lei 200/67:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...] § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Decreto-lei 200/1967).

2.9.Seguindo a mesma linha, o Decreto 2.271/97 (Art. 1º, § 1º) estabelece que as atividades materiais acessórias da Administração Pública Federal, inclusive as de informática, poderão ser de preferência, objeto de execução indireta.

2.10.Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- I. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- II. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- III. Instrução Normativa SLTI nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- IV. Em especial o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

2.11.RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.12. Com a implantação do novo Sistema Corporativo, os seguintes objetivos gerais deverão ser alcançados:

2.13.Permitir um controle e gerenciamento integrado dos dados relativos a profissionais, empresas, documentos de fiscalização, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, certidões, débitos de Dívida Ativa, protocolos e demais cadastros;

2.14.Permitir uma melhor experiência dos usuários, bem como possibilitar um incremento quantitativo e qualitativo das funções a serem ofertadas pelo sistema, o qual deverá ser disponibilizado através da WEB e utilizando os mais modernos recursos de TI até então existentes;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM CUMPRIDAS

3.1.Viabilizar o uso de um sistema de informação que seja capaz de importar, (caso seja necessário) para uma base de dados única e que mantenha o gerenciamento dos dados cadastrais dos profissionais, das empresas, das responsabilidades técnicas, das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, das ARTs, das Certidões de Acervo Técnico e de Registro de quitação, das cobranças administrativas e judiciais (Dívida Ativa), do controle financeiro (boletos avulsos, anuidade em bloco, boleto com registro, conciliação bancária), da fiscalização (autos de infração com rito processual baseado na Resolução 1008 do Confea, registro de visitas e outras atividades da fiscalização), do recebimento e acompanhamento de denúncias, dos processos em geral (protocolizados), do Colegiado (reuniões, Conselheiros, votação, mandatos), das instituições de ensino, de cursos de graduação e pós-graduação profissionais, dos usuários do sistema proposto, da Sede e suas inspetorias, de permissões de usuários, de eleições, de notícias, de logs de acessos às opções do sistema, de legislação, de entidades de classes, bem como estatísticas diversas envolvendo todas as áreas elencadas neste Termo de Referência e demais informações oriundas dos sistemas utilizados atualmente, garantindo o funcionamento técnico e operacional, do Crea- AM.



3.2. DOS SERVIÇOS

3.3.Sistema Corporativo

3.4.SISTEMA CORPORATIVO desenvolvido para plataforma WEB, utilizando linguagem de programação orientada a objeto, baseada em software livre;

3.5. O Banco de Dados deverá ser capaz de centralizar todas as informações necessárias em conjugação com as demais informações obtidas do SISTEMA CORPORATIVO utilizado atualmente para o funcionamento do Crea-AM. (armazenamento mínimo de 5 (cinco) Terabytes, com crescimento de até 30% ao ano).Deverá ser concebido em Banco de Dados relacional e em Tecnologia Livre, com as características constantes do ;

3.6.O sistema deverá suportar parametrização e implementação de customizações, de modo que possibilite sua adaptação tanto aos requisitos especificados neste TERMO, quanto aos requisitos advindos de futuras alterações nos processos do Crea-AM e/ou do Confea;

3.7.O sistema deverá permitir a definição de perfis de usuários e pacotes de permissões, além de possibilitar a atribuição de um nível específico de autorização a cada perfil e/ou pacote;

3.8.O sistema deverá disponibilizar Web Services, com recursos que possibilitem, no mínimo, a apresentação das informações correlatas aos diversos registros, contendo funções pré-formatadas que possam enviar/receber os dados constantes do ;

3.9.Todas as operações especificadas no deverão possuir manual contendo a descrição dos Web Services, seus parâmetros a serem passados e o(s) seu(s) dados(s) de retorno;

3.10.O sistema deverá possibilitar anexação de documentos certificados digitalmente nas operações de cadastro de protocolo;

3.11.O sistema deverá apresentar requisitos mínimos de Segurança da Informação, atendendo atributos de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos dados, fazendo uso de mecanismos de controle, tais como, criptografia, controle de acesso, *Web Application Firewall* (WAF), backup dos dados, entre outros;

3.12.O sistema deverá permitir o fornecimento de dados para a integração com um ambiente de software SIG WEB (Sistema de Informações Geográficas), podendo este ser fornecido no escopo da presente contratação ou no futuro, conforme necessidade da Regional;

3.13.O sistema deverá permitir integração com o Cadastro Nacional de Profissionais, através de WEB Services e/ou troca de arquivos padrão XML disponibilizados pelo Confea (SIC);

3.15.Parâmetros dos Serviços

3.16.Todos os recursos do sistema são totalmente de ordem e competência da CONTRATADA;

3.17.O ambiente de consulta e atualização de dados cadastrais deverá ser dinâmico, com a utilização de bases de dados que propiciem a recuperação e atualização da informação nele contida;

3.18.A aceitação dos serviços que comporão o objeto, no que for cabível, como as páginas eletrônicas, formulários e bancos de dados, ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas em contrato, bem como ao atendimento de eventuais correções ou modificações do objeto, no todo ou em parte, que tiverem sido entregues fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

3.19.A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Crea-AM, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

3.20.As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas ao Crea-AM, para a adoção das medidas pertinentes;

3.21.A fiscalização pelo Crea-AM, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Crea-AM;

3.22.A parametrização dos serviços deve atender aos procedimentos do Crea-AM, que deverão ser fornecidos previamente pelo Crea-AM:

3.23.Construção de modelos de dados para armazenamento de informações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

3.24. Elaboração de programas/scripts para crítica de dados de entrada;

3.25. Tratamento de consistência e importação das informações oriundas do sistema de informação utilizado atualmente pelo Crea-AM;

3.30. Finalização, com disponibilização do novo Banco de Dados para centralização das informações oriundas da base de dados do sistema atual do Crea-AM;

3.31. Geração de perfis de usuários do sistema;

3.32. Geração de usuários do sistema;

3.33. Emissão e controle de senhas geradas;

3.34. Emissão de relatórios estatísticos, das diversas áreas que o sistema abrangerá;

3.35. Geração de dados das demais tabelas auxiliares do Banco de Dados, os quais são imprescindíveis para as funcionalidades básicas do sistema;

3.36. Homologações do SISTEMA CORPORATIVO.

3.40. REQUISITOS DO SISTEMA

3.41. SISTEMA CORPORATIVO deverá absorver e gerenciar todas as informações técnicas e administrativas da área finalística do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas e deverá ser desenvolvido para ambiente Web;

3.42. O sistema deverá ser composto por Módulos Integrados com a finalidade de gerenciar todos os processos relativos ao Registro de Profissionais, Empresas, Leigos de Pessoa Física, Leigos de Pessoa Jurídica, ART's, Certidões, Protocolos, Fiscalização, Denúncias, Jurídico (Dívida Ativa), Instituições de ensino, Cursos acadêmicos, Títulos profissionais, Atribuições Profissionais, Conselheiros, Câmaras Especializadas, Votações de processos distribuídos em reuniões, Reuniões, Gerenciamento Financeiro (boletos registrados, anuidades e ressarcimentos), Administrativo (Usuários, Inspetorias, notícias, Eleições para composição do Conselho, Questionários Corporativos, Agenda, Web Services para comunicações com sistema SIC (Sistema de Informações do Confea), Legislação e Entidades de Classe);

3.43. O sistema deverá conter no mínimo os Módulos descritos abaixo (cada um com as funções descritas), e deverá ainda gerenciar os demais processos e informações essenciais para o funcionamento de todas as atividades do CREA-AM. Tais módulos deverão estar presentes em cada um dos 3 (três) ambientes que irão compor o sistema como um todo, que são

- Ambiente Corporativo;
- Ambiente Profissional/Empresa e;
- Ambiente Público.

3.44. O módulo de REGISTRO/CADASTRO DE PROFISSIONAL, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.45. O módulo de REGISTRO/CADASTRO DE EMPRESA, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.46. O módulo de REGISTRO/CADASTRO DE LEIGOS DE PESSOA FÍSICA, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.47. O módulo de REGISTRO/CADASTRO DE LEIGOS DE PESSOA JURÍDICA, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.48. O módulo de REGISTRO/CADASTRO DE AUXILIARES, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.49. O módulo de REGISTRO/CADASTRO DE PROTOCOLO (Administrativos), deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.50. O módulo REGISTRO/CADASTRO DE CERTIDÕES, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.51. A ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), é o instrumento que define, para efeitos legais, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo desenvolvimento de atividades técnicas no âmbito das profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

3.52.O módulo A.R.T – Anotações de Responsabilidade Técnica, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.53.O módulo de FISCALIZAÇÃO, deverá permitir as funcionalidades constantes no ;

3.54.O módulo JURÍDICO, deverá disponibilizar as funcionalidades constantes no ;

3.55.O módulo ACADÊMICO, deverá disponibilizar as funcionalidades constantes no ;

3.56.O módulo COLEGIADO, deverá disponibilizar as funcionalidades constantes no ;

3.57.O módulo FINANCEIRO, deverá disponibilizar as funcionalidades constantes no ;

3.58.O módulo ADMINISTRATIVO, deverá disponibilizar as funcionalidades constantes no ;

3.59.O módulo TERÇO DOS CONSELHEIROS, deverá disponibilizar as funcionalidades constantes no .

4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.1.O serviço de implantação do sistema será executado pela CONTRATADA, após o detalhamento dos processos, em cada uma das três fases de implantação constantes no . Em cada etapa de implantação serão instalados os módulos do sistema referentes aos processos a serem implantados;

4.2. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à avaliação do Crea-AM, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato, um Plano de Carga de Dados para o sistema;

4.3.O sistema deverá ser instalado pela CONTRATADA, em um primeiro momento no AMBIENTE DE TESTES, onde deverá ser realizada uma avaliação de desempenho com a base de dados em sua capacidade máxima, e com um número significativo de usuários simultâneos, para identificação e eliminação de gargalos de desempenho relacionados a arquitetura. Os números obtidos nos testes deverão ser registrados, para futura comparação com os ambientes de HOMOLOGAÇÃO e PRODUÇÃO, conforme modelo apresentado no ;

4.4.A CONTRATADA deverá realizar parametrizações e customizações nas ferramentas que integram o SISTEMA ORIGINAL, de modo que estas se tornem totalmente compatíveis com os processos, diretrizes e fluxos definidos e aprovados pelo Crea-AM;

4.3. A CONTRATADA deverá apoiar o Crea-AM, na homologação do sistema. Esse apoio consistirá em:

4.4.Instalação e configuração do sistema no AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO, com as mesmas configurações, customizações e integrações do sistema implantado no AMBIENTE DE TESTES;

4.5.Disponibilização do sistema para homologação;

4.6.Criação de perfis de acesso e de usuários no sistema;

4.7.Identificação, sob a supervisão do Crea-AM, dos casos de teste;

4.8.Preparação de roteiros para homologação do sistema;

4.9.Apoio à equipe de TI do Crea-AM, na geração de massa de dados que será utilizada para a migração dos dados;

4.10.A CONTRATADA deverá realizar, sob a supervisão do Crea-AM, a passagem do sistema para o AMBIENTE DE PRODUÇÃO. Essa passagem consistirá em:

4.11.Instalação e configuração do sistema no AMBIENTE DE PRODUÇÃO, com as mesmas configurações, customizações e integrações do sistema implantado no AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO;

4.12.Disponibilização do sistema;

4.13.A CONTRATADA deverá fornecer manual de operações do sistema, que deverá conter todas as políticas e procedimentos utilizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

4.14. Após a fase de habilitação, a LICITANTE terá o prazo de 2 (duas) horas para apresentar ao Crea-AM, usuários de acesso e senhas, com acesso a todas as funcionalidades do sistema, bem como o roteiro para a utilização do mesmo, para que o Crea-AM possa identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas neste termo e seus anexos;

4.15. Após a disponibilização dos usuários e senhas, o Crea-AM terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para definir pelo atendimento ou não das funcionalidades.

4.16. Durante esse período, a LICITANTE deverá disponibilizar, presencialmente, no mínimo um profissional, para orientar a equipe do Crea-AM na navegação pela solução, comprovando o atendimento a todas as funcionalidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DO TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento presencial, de no mínimo 40 (quarenta) horas, de preferência em apenas uma semana, na sede do Crea-AM, à Rua. Costa Azevedo, 174, Manaus, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento operacional do sistema aos funcionários do Crea-AM, conforme abaixo:

5.2. Usuários técnico e operacionais: treinamento específico para cada processo suportado pelo sistema, com o objetivo de formar colaboradores capacitados para a utilização de todas as funcionalidades deste, de acordo com o processo a ser treinado;

5.3. Usuários administradores: treinamento específico com o objetivo de formar colaboradores, provendo capacidade de administrar satisfatoriamente o ambiente do sistema;

5.4. Usuários Multiplicadores: treinamento específico que capacite o treinando a se tornar um multiplicador junto ao Crea-AM, com a finalidade de repassar aos demais usuários o conhecimento obtido no treinamento ministrado pela CONTRATADA;

5.5. Ao final do treinamento, os colaboradores deverão estar aptos a operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes em cada módulo, conforme lotação funcional do treinando;

5.6. Os serviços de treinamento deverão contemplar as configurações necessárias para a utilização do sistema, utilizando-se de customizações e demais atividades especificadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

5.7. O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários conhecer suas atividades específicas, abrangendo a todos, no mínimo, conceitos básicos, tais como autenticação no sistema, navegação e integração entre os processos, visão geral dos módulos integrados e roteiros de utilização do sistema;

5.8. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.9. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos funcionários do Crea-AM, oriundos de suas inspetorias a fim de participarem dos treinamentos, correrão às expensas do Crea-AM

5.10. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar, sem ônus para o Crea-AM, todo o material didático necessário ao treinamento dos usuários do sistema;

5.11. O material didático deverá ser fornecido em mídia digital (CD/DVD), ou de forma on-line, em formatos padrão de mercado (PDF, DOC, PPT ou HTML), no idioma Português do Brasil.

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1. A CONTRATADA garantirá, durante toda a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços de Manutenção e Suporte, que será composto pelas atividades de Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Atualização de Software, contemplando inclusive novas funcionalidades e compatibilização às recomendações e normativas do Confea, que vierem a ser publicadas. Os valores relativos às atividades acima devem ser parte integrante da proposta;

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço de Manutenção e Suporte após a emissão pelo Crea-AM, do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de Instalação do sistema;

6.3. O serviço de Manutenção e Suporte deverá ser executado pela CONTRATADA, até o término do contrato;

6.4. Serviço de Manutenção Corretiva:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

- 6.5.A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar correções para eventuais problemas (bugs) encontrados no sistema, mesmo que tais problemas ocorram apenas no ambiente do Crea-AM;
- 6.6.A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todas e quaisquer correções de software pertinentes ao sistema, assim que tornadas disponíveis no mercado pelo fornecedor;
- 6.7.As atividades de manutenção corretiva deverão ser realizadas em regime de 8 X 5 (oito horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluindo-se feriados locais na sede da CONTRATADA);
- 6.8.Em casos de parada do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu pessoal, com o objetivo de investigar o problema em até 4 (quatro) horas, emitindo um relatório com o diagnóstico e a solução utilizada (ou a ser utilizada) para a solução do problema.
- 6.9.Atualização de Software
- 6.10.Durante a vigência contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todas e quaisquer atualizações de software pertinentes ao sistema, assim que tornadas disponíveis ao mercado pelo fornecedor, englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.
- 6.11.O Crea-AM, antes de qualquer alteração, seja atualização ou mudanças, que não forem solicitadas pela CONTRATANTE, deverá ser comunicado, através de chamados ou e-mails, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para implantar ou não, as atualizações de software disponibilizadas pela CONTRATADA, devendo ser publicadas as mudanças, somente após o aceite da CONTRATANTE;
- 6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CREA-AM as novas versões dos softwares componentes do sistema, com a descrição de todas as modificações implementadas e o guia da operacionalização das alterações realizadas;
- 6.12.A CONTRATADA deverá atualizar os manuais dos softwares componentes do sistema sempre que necessário em decorrência da disponibilização de nova versão, sem custo adicional para o Crea-AM, podendo, caso tais atualizações não sejam muito extensas, enviar apenas as folhas (ou arquivos) que as contiverem, para encarte nos manuais;
- 6.13.Manutenção Evolutiva
- 6.14.A CONTRATADA deverá, conforme necessidades detectadas pelo Crea-AM, prestar serviços de implementação de novas funcionalidades ou alterações em funcionalidades já implementadas, em função de novos requisitos funcionais, para os processos demandados pelo Crea-AM;
- 6.15.Para a prestação do serviço de Manutenção Evolutiva, o Crea-AM realizará a priorização dos requerimentos e os enviará à CONTRATADA. O referido serviço a ser prestado pela CONTRATADA compreenderá:
- 6.16.Alterações em funcionalidades já implementadas no sistema, em função de novos requisitos do Crea-AM;
- 6.17.Desenvolvimento e implantação de novas integrações entre sistemas, adicionais àquelas eventualmente implementadas pela CONTRATADA durante a execução do projeto de implantação e fundamentais para que este entrasse em operação no AMBIENTE DE PRODUÇÃO;
- 6.18.O perfil dos profissionais que deverão ser alocados para as atividades relativas ao serviço de Manutenção Evolutiva, deverá ser adequado ao perfil do desenvolvedor responsável pela implementação, parametrização e customização do sistema, durante o projeto de implantação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

7.DA SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1.Toda informação referente ao Crea-AM que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização deste Conselho. Sendo assim, a CONTRATADA deverá manter total segurança e sigilo das informações a respeito dos serviços que tiver acesso;

7.2.A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos, exclusivamente, aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste TERMO, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

7.3.A CONTRATADA deverá assinar, por ocasião da assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, conforme ;

7.4.Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas e legais, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.5.A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Crea-AM a tais documentos; Fica avençado que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – 13.709/2018), deverá ser observada no presente TERMO, e toda e qualquer adequação fica desde já exigida para vigorar na data da sua vigência, observado o disposto no Art. 65 e incisos.

8.DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.Os serviços de implantação e treinamento serão prestados nas instalações do Crea-AM, Rua: Costa Azevedo, 174, Centro, Manaus-AM.

8.2.Os serviços de manutenção e suporte poderão ser prestados de forma remota, quando possível, sem causar prejuízos às atividades do Crea-AM, sendo estes realizados a partir de locais escolhidos pela empresa CONTRATADA e levando em consideração todos os itens de controle e segurança possíveis;

9.DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1 O contrato terá uma duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme admite a Lei Nº 8.666/93.

10.SETOR FISCALIZADOR

10.1.A Assessoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação do Crea-AM, será a responsável pela fiscalização das atividades contratadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1.Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias consecutivos para apresentar um cronograma com as fases descritas no **Todos os serviços para implantação do sistema e capacitação dos usuários deverão ser entregues até 60 dias após a assinatura do contrato,**

11.2.A CONTRATADA se compromete a concluir todas as fases constantes no , em no máximo 60 dias após a assinatura do contrato, dando por encerrados os serviços, após homologação e aceite pela CONTRATANTE.



12. PRAZOS DE ATENDIMENTO

12.1. Os eventuais problemas que o SISTEMA CORPORATIVO apresentar devem ser solucionados de acordo com os prazos classificados pela CONTRATADA e descritos na tabela constante do . Estes prazos incluem a prestação de serviços de assistência técnica, e passam a ser contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do pedido de resolução de problemas;

12.2. Os chamados deverão ser registrados no horário comercial de Brasília-DF (08:00 às 18:00), através de WEB site específico para esse fim, e/ou telefone comercial ou técnico;

12.3. Para os chamados registrados fora do horário comercial especificado, o prazo começa a ser contado, a partir da primeira hora útil do horário comercial especificado;

12.4. As demandas adaptativas e/ou corretivas deverão ser especificadas detalhadamente pelo Crea-AM, que utilizará o sistema informatizado de chamados disponibilizado previamente pela CONTRATADA para tal fim, anexando no pedido toda documentação necessária para esclarecer a nova funcionalidade solicitada, ficando as especificações do prazo de execução, da quantidade de horas necessárias para a realização do serviço (prazo), e do nível de prioridade e decisão da execução a cargo das equipes técnicas das partes (Crea-AM e CONTRATADA);

12.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, relatórios para acompanhamento dos chamados, visando tratar com objetividade os eventuais problemas que possam vir a ocorrer com a implantação do sistema, conforme abaixo:

12.5.1.1.1. **Relatório analítico:**

12.5.1.1.2 Número de chamados abertos por;

12.5.1.1.3. Nível de criticidade;

12.5.1.1.4. Categoria de problema;

12.5.1.2 Número de Chamados resolvidos por Nível de criticidade;

12.5.1.2.1. Categoria de problema Número de Chamados pendentes por Nível de criticidade;

12.5.1.3.2. Categoria de problema; Número de Chamados que ultrapassaram o prazo de atendimento;

12.5.1.3.3 **Relatórios detalhados:**

12.5.1.3.4. Descritivo com cada chamado pendente que ultrapassou o prazo de atendimento, contendo: Número do chamado;

12.5.1.3.5. Descrição do chamado;

Número de dias em que o chamado se encontra com o prazo ultrapassa Tempo em que o chamado ficou sob o domínio da CONTRATANTE;

Tempo em que o chamado ficou sob o domínio da CONTRATADA;

Cada chamado aberto deverá ser catalogado, para formação de uma tabela de categorização, por tipo de problema e por solução adotada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os serviços provenientes deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão acompanhados pela Gerência de Tecnologia da Informação do Crea-AM, para a validação dos mesmos, sendo atestados após a apresentação dos relatórios/Termos de Aceite/Certificação mensais.

13.2. A CONTRATADA deve indicar dentre o seu corpo de analista/desenvolvedores um funcionário para ser a comunicação oficial com a equipe técnica do CREA-AM, este funcionário irá:

13.3. Ser a comunicação oficial do Crea-AM com a equipe técnica da empresa quando a CONTRATANTE achar necessário;

13.4. O responsável por sanar dúvidas da CONTRATANTE quando não for possível pelas ferramentas de chamado;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência;

14.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar infra-estrutura para armazenamento e acesso via internet ao Banco de Dados instalado em Data Center externo ao Crea-AM, com todas as despesas por conta da CONTRATADA. O link de internet para acesso ao Data Center a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender satisfatoriamente o acesso ao sistema, operações de banco de dados e a geração de todos os relatórios;

14.6. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE toda a modelagem do banco de dados para o Sistema Corporativo no prazo de máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

14.7. A CONTRATADA deve assumir o compromisso de garantir cópias de segurança (backups), de toda a base de dados e dos arquivos relacionados.

14.8. A CONTRATADA deverá entregar relatório mensal de backup contendo informações de versões armazenadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.2. Prover a infra-estrutura básica para instalação do Sistema Corporativo na sede e nas inspetorias;

15.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

16.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1.A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente as obrigações por ela assumidas;

16.2.O Crea-AM fornecerá à licitante vencedora as informações necessárias para a execução dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3.A Licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, no qual conste que a mesma já implantou, e tem executando em ambiente de produção, em órgão público ou empresa privada, todas as funcionalidades solicitadas em cada um dos módulos abaixo:

- a) Cadastro de profissionais;
- b) Cadastro de empresas;
- c) Cadastro de leigos pessoa física;
- d) Cadastro de pessoas jurídicas;
- e) Cadastro de auxiliares;
- f) Protocolos;
- g) Certidões;
- h) Anotação de responsabilidade técnica;
- i) Fiscalização;
- j) Jurídico;
- K) Acadêmico;
- l) Colegiado;
- m) Financeiro;
- n) Administrativo;
- o) Renovação do terço de conselheiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002, impedida de licitar e de contratar com a União, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

17.1.1. Para condutas: apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e fizer declaração falsa, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

17.2.O retardamento da execução do objeto, estará configurado quando a CONTRATADA;Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

17.3.Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

17.4.A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

17.5.O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

17.6.Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	VALOR DA MULTA (% DO VALOR DO CONTRATO)
1	2,00
2	4,00
3	7,00
4	10,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO (Aplica-se no que couber)	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado.	3	Por ocorrência
7	Recursar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do Crea-AM quaisquer equipamentos ou materiais de propriedade do Conselho sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência.
PARA OS ITENS A SERGUIR, DEIXAR DE: (Aplica-se no que couber)			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação forma ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados	1	Por dia
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - i. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela questionada do serviço/produto, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - ii. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela questionada do serviço/produto, por dia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- iii. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela questionada do serviço/produto, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

17.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do subitem 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.9. A sanção estabelecida nas alíneas "d" e "e" do subitem 17.3 são de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade);

17.11. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no Crea-AM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.12. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

17.13. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

17.14.As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.15.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.16.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "d" e "e" do subitem 17.3, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

17.17.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.18.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

17.19.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento da Licença de Uso do Sistema e dos serviços de treinamentos, instalação e implantação será efetuado somente após a conclusão dos mesmos e a devida certificação por parte do Crea-AM;

18.1.1. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura relativa aos serviços de uso, atualização e suporte;

18.2.A atestação das faturas para efeito de pagamento somente será feita após sua confrontação com os dados constantes dos relatórios/Termos de Aceite/Certificação sobre a prestação dos serviços previstos neste documento e seus anexos.

19.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do CREA-AM, na pessoa do empregado **Adonel Bezerra**, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-AM, com fundamento na Lei 8.666/93

À consideração e aprovação da Presidência do CREA-AM.

Adonel Bezerra

**Assessor Sênior de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
do CREA-AM**

Mat: 560/19

Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93 e legislação em vigor.

**Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior
Presidente do Crea-AM.**



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

1. Comandos SQL complexos;
2. Chaves estrangeiras;
3. Gatilhos;
4. Visões;
5. Integridade de transações;
6. Controle de Simultaneidade Multi-versão (MVCC);
7. Suporte a múltiplas transações online recorrentes entre usuários;
8. Suporte a Rules (sistema de regras que reescreve diretivas SQL);
9. Suporte ao modelo híbrido objeto-relacional;
10. Linguagem procedural em várias linguagens (PL/pqSQL, PL/Python, PL/Java, PL/Perl);
11. Indexação por texto;
12. Estrutura para guardar dados Georeferenciados PostGIS;
13. Opções de extensão através do usuário:
 - Tipos de dados;
 - Funções;
 - Operadores;
 - Funções de agregação (agrupamento);
14. Métodos de Índice por texto, Linguagens Procedurais (Stored Procedures);
15. Capacidade de lidar com grandes volumes de dados;
16. O sistema deverá possuir camada de apresentação implementada por meio de interface Web, para todas as suas funcionalidades.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

WEB SERVICES MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Profissional/Empresa

- Obter a pessoa através do CPF ou CNPJ;
- Obter detalhes da pessoa através do CPF ou CNPJ;
- Obter a foto do profissional através do CPF;
- Listar notificação/auto de infração da pessoa através do CPF ou CNPJ;
- Atualizar senha da pessoa;
- Restaurar senha da pessoa;
- Atualizar endereço da pessoa;
- Atualizar telefone da pessoa;
- Atualizar e-mail da pessoa;
- Obter endereço de correspondência através do CPF/CNPJ da pessoa;
- Listar anuidades pagas pela pessoa através do CPF/CNPJ;

1.11. Listar os conselheiros ativos.

2. Protocolo

- Obter protocolo através do número/ano;
- Listar protocolos através do CPF ou CNPJ do interessado;
- Listar movimento de protocolos através do número/ano;
- Listar despachos de protocolos através do número/ano;
- Obter detalhes do protocolo através do número/ano;
- Listar situações do protocolo através do número/ano;
- Listar protocolos vinculados através do número/ano do protocolo principal;
- Obter protocolo em PDF através do número/ano.

3. A.R.T

- Obter ART através do número da ART + Senha + Chave;
- Obter ART através do CPF profissional ou CNPJ da empresa;
- Obter situações da ART através do número da ART + senha + chave;
- Obter contratos da ART através do número da ART + senha + chave;
- Obter atividades da ART através do número da ART + senha + chave;
- Obter ART vinculadas através do número da ART principal + senha + chave;
- Obter imagem da ART em PDF através do número da ART + senha + chave.

4. Certidões

- Obter certidão através do número/ano da certidão + senha + chave;
- Obter notas de uma certidão através do número/ano da certidão + senha + chave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Obter situações de uma certidão através do número/ano da certidão + senha + chave;

Obter protocolos pertencentes a certidão através do número/ano da certidão + senha + chave;

Obter certidão através do CPF/CNPJ da pessoa interessada + senha + chave;

Listar certidão em arquivo PDF através do número/ano da certidão + senha + chave;

Salvar uma certidão através do número/ano da certidão + senha + chave.

5. Fiscalização

Obter auto de infração através do número/ano do auto + senha + chave;

Listar tramite do auto de infração através do número/ano do auto + senha + chave;

Listar protocolos do auto de infração através do número/ano do auto + senha + chave;

Listas detalhes do auto de infração através do número/ano do auto + senha + chave;

Listar auto de infração através do CPF/CNPJ da pessoa + senha;

Listar auto de infração em formato PDF através do número/ano do auto + senha + chave.

6. Denúncia

Obter a Denúncia através do seu número;

Obter os detalhes da Denúncia através do seu número;

Listar a(s) Denúncias através do CPF/CNPJ da pessoa denunciada;

Listar os Detalhes da movimentação da Denúncia através do seu número;

Listar os Detalhes das Denúncias que se transformaram em Auto de Infração (obtenção através do número da Denúncia);

Listar os Detalhes das Denúncias em fase de Relatório de Fiscalização (obtenção através do número da Denúncia); das Denúncias em fase de Relatório de Fiscalização (obtenção através do número da Denúncia);

Listar o(s) Despacho(s) dado(s) na Denúncia através do número da Denúncia;

Listar o Histórico da(s) Situação(ões) ocorrida(s) na Denúncia através do seu número;

Listar o(s) protocolo(s) vinculado(s) à Denúncia através do número de Denúncia informado;

Obter a Denúncia em formato PDF através do número de Denúncia informado;

6.11. Listar todas as Categorias de Denúncias;

Listar os Tipos de Denúncias através da Categoria informada;

Gravar uma Denúncia na Base de Dados.

7. Financeiro

Obter o boleto em formato PDF através do número do boleto;

Listar o boleto através do número do boleto;

Obter dados básicos do boleto através de seu número;

Listar detalhes do boleto através do número do boleto;

Listar boletos através do CPF/CNPJ da pessoa + senha;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
Listar itens do boleto através do número do boleto;

8. Correios

Obter endereço através do CEP;
Obter lista de cidades através do nome da cidade;
Obter lista de logradouros através do nome do logradouro;
Obter lista de bairro através do nome do bairro;
Obter lista de Tipos de Endereços.

9. Integração SIC Confea

Web Service cliente relativo à inserção de visto profissional através do número do registracional do profissional (RNP);
Web Service cliente relativo a entrega da carteira profissional através número do registracional do profissional (RNP);
Web Service cliente relativo à atualização de anuidade através do número do registracional do profissional (RNP);
Web Service cliente relativo atualização da situação do registro profissional através número do registro nacional do profissional (RNP).



**ANEXO III DO TERMO DE
REFERÊNCIA FASES DO
SISTEMA**

FASE

1

1. Preparação

Disponibilização de infraestrutura de Servidores para hospedagem do Sistema;
Instalação e Configuração de Servidor Web;
Instalação e configuração de Servidor de Banco de Dados;
Instalação e configuração de Servidor de e-mail;
Instalação e configurações iniciais do SISTEMA CORPORATIVO;
Importação dos dados da base do CREA-AM (profissionais, títulos, endereços, anuidades);
Importação dos dados da base do CREA-AM (empresas, responsabilidades técnicas e demais dados constantes no item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
Fornecimento de documentos descritivos das funcionalidades que devem ser objeto de resoluções.

FASE 2

2. Tratamento

Validação/homologação de Rotinas Administrativas do SISTEMA CORPORATIVO (usuários, permissões de acesso, setores);
Customização/personalização Documentos Técnicos e Administrativos, utilizando-se de recursos do próprio SISTEMA CORPORATIVO;
Customização/personalização de Fluxos de Processos para uso nos módulos de Fiscalização, Certidões, ART's e Dívida Ativa, utilizando-se de recursos do próprio SISTEMA CORPORATIVO;
Possibilidade de integração ao geoprocessamento para mapeamento dos profissionais por município;
Possibilidade de integração ao geoprocessamento para localização de cada profissional por município e sobre uma base geográfica de eixos georreferenciados com endereçamento e ART's vinculadas ao profissional;
Possibilidade de verificação relativa à certificação digital inicialmente dos emissores dos documentos no CREA-AM e posteriormente dos profissionais;
Possibilidade de coordenadores de instituições de ensino interagir com o sistema pré-cadastrando os formandos de cada curso para que os mesmos possam dar agilidade ao processo de registro profissional;
Configuração de parâmetros bancários para emissão de boletos registrados para diversos convênios e receitas, o sistema deve ser capaz de gerar boletos registrados para diferentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

bancos públicos, com remessa, recebimento e processamento de pagamentos bancários utilizando ferramentas automatizadas para tais finalidades;

Configuração de parâmetros para utilização de recebimentos, análises e retornos referentes a pedidos de ressarcimentos;

Configuração de parâmetros para utilização de recebimentos, análises e retornos referentes a pedidos de ressarcimentos;

Configuração de fluxogramas dos assuntos de protocolos para que os fluxos processuais possam ser baseados conforme definido pelos respectivos setores organizacionais;

Configuração de Relatórios e Documentos, personalizados, para serem impressos pelos profissionais, através de ambiente Web, o qual deverá ser de acesso restrito, com uso de senha pessoal e intransferível.

FASE 3

3. Encerramento

Treinamento com os Recursos Humanos (multiplicadores) que irão utilizar o SISTEMACORPORATIVO;

Produção e implantação dos módulos: Administrativo, Cadastro de pessoas (Profissionais, Empresas, Leigos, Protocolos, Usuários do sistema);

Produção e implantação dos módulos: Fiscalização, Controle de Denúncias e Dívida Ativa;

Produção e implantação dos módulos: ART's, Acervo Técnico e outras certidões;

Produção e implantação dos módulos: Gráficos e Estatísticas e Relatórios Gerenciais;

Produção e implantação do módulo de serviços aos profissionais e Empresas (Ambiente do Profissional/Empresa);

Implantação dos módulos de acesso público;

Implantação dos módulos de acesso das instituições de ensino, cursos e coordenadores decursos;

Implantação do módulo Colegiado (cadastro de Conselheiros, reuniões, câmarasespecializadas, locais de reunião, decisões e mandatos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MÓDULOS DE REGISTRO E CADASTRO PROFISSIONAL

1. Registro e Cadastro Profissional

Solicitação de registro profissional através do ambiente público;

Possibilidade de pesquisa de solicitações de registros profissionais através do ambiente público;

Recebimento de demandas de solicitações de registros profissionais no setor competente através do ambiente corporativo;

Classificação das solicitações de registros profissionais através de status diferenciados, tais como:

Pendentes sem observação;

1.4.2. Pendentes com observação;

1.4.3. Pendentes sem observação diplomado no exterior;

1.4.4. Pendentes com observação diplomado no exterior;

Agrupar solicitações de registros profissionais por Sede/Inspetorias;

Pré-cadastro Profissional (Dados Básicos);

Cadastro de Registro Permanente de Profissional;

Cadastro de Visto Profissional;

Pesquisa de Profissionais com aplicação de filtros de busca, tais como: Nome, Registro Nacional, CPF, Registro Regional, Código de barras do processo de registro, telefone;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: Data de cadastro, Registro profissional, nacionalidade, letras iniciais do nome, por endereço, por título profissional, por modalidade profissional, por evento, por sexo, pela UF do registro profissional, por instituição de ensino, pela última anuidade paga, pela última anuidade quitada, pela empresa a qual a profissional é responsável técnico, por documento protocolado, por local de trabalho, por inspetoria, pela data de formação e por usuário que efetuou o cadastro;

Envio de e-mail em bloco para profissionais, com possibilidade de aplicação de filtros de seleção;

Geração de arquivos contendo dados profissionais nos formatos XML e TXT, personalizados a partir de arquivos de configurações (XML), com definições prévias;

Gerenciamento de histórico do Registro Profissional junto às Entidades de Classes às quais estão ou estiveram associados

Registro e gerenciamento de eventos (histórico) ocorridos no período em que o profissional estiver vinculado ao CREA-AM;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

- Existência de rotina administrativa automatizada para controle de Interrupção de registros profissionais temporários;
- Existência de rotina administrativa automatizada para controle de cancelamento deregistro profissional em bloco;
- Concepção e emissão de documentos personalizados através do próprio SISTEMA CORPORATIVO;
- Opção para realizar baixa de anuidade manual;
- Importador de dados para Profissionais registrados nos CREA's;
- Gerenciamento e informações vinculadas aos Profissionais, tais como:
- Registros profissionais;
 - Débitos em geral;
 - Protocolos (processos);
 - Documentos de Fiscalização, Notificações, Autos de Infração, Comunicações detramitação, etc.);
 - Registros de Pagamentos de Anuidades (Envio e recebimento automático via SIC);
 - Boletos bancários pagos x Boletos bancários emitidos;
 - Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's);
 - Listagem de ART's disponíveis para Acervo Técnico, Lista de ART's não baixadas, ART's com baixa parcial;
 - Certidões emitidas;
 - Inscrições em Dívida Ativa;
 - Empresas com vínculos de Responsabilidades Técnicas;
 - Sociedades em empresas do Sistema CREA-AM;
 - Cadastro/alteração/exclusão de Títulos Profissionais;
 - Entidades de Classes;
 - Mandatos em Cargos Honoríficos (Conselheiros, etc.);
 - Cadastro/alteração/exclusão de Eventos (Histórico de Ocorrências);
 - Restaurar senha do profissional;
 - Possibilidade de alterar os tipos de e-mail de interesse do profissional;
 - Alterar senha;
 - Cadastro/alteração/exclusão de endereço profissional;
 - Cadastro/alteração/exclusão de formas de contatos com o profissional;
 - Definição de títulos profissionais;
 - Cadastro/alteração/exclusão de entidades de classes vinculadas ao profissional;
 - Cadastro/alteração/exclusão do local do trabalho do profissional;
 - Elaboração de denúncia pelo profissional, inclusive utilizando aplicativos mobile;
 - Geração de dados profissionais para o SIC através de arquivo XML;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
Atualização do registro nacional oriundo do SIC;

Cadastro/Alteração/Exclusão de notas informativas para o registro profissional;

Cadastro/alteração/exclusão de notas informativas para o registro profissional;

Baixa/cancelamento em bloco de ART's de profissionais;

Acesso direto ao ambiente profissional através da consulta profissional;

Gravação da ficha profissional em arquivo PDF;

Impressão de requerimento ao Confea/OEP;

Impressão de relatórios de auto de infração atualizados;

Visualização de informações relativas ao cadastro profissional, dentre as quais destacamos: Pendências cadastrais, históricos de log's de operações, arquivos XML's oriundo do SIC, registros dos profissionais, débitos, débitos quitados, débitos inativos, protocolos, documentos de fiscalização de leigo com o mesmo CPF, documentos de fiscalização em geral, anuidades pagas, anuidades pagas (existentes no SIC), vistos (informações do SIC), guias pagas, guias disponíveis, guias indisponíveis, ART's (elaboradas pendentes, ART's (registradas), ART's (totais), certidões emitidas, certidões em análise, certidões vencidas, certidões canceladas, responsabilidade técnica ativas, responsabilidade técnicas, sócios, eventos, títulos, entidade de classe, questionários, atualização cadastral, contatos, ressarcimentos, solicitação de registro, local de trabalho, nota(s) e guias enviadas por e-mail.



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO E CADASTRO DE EMPRESA

1. Registro e Cadastro de Empresa

Solicitação de registro/visto de empresa através do ambiente público;
Possibilidade de pesquisa de solicitações de registros/visto de empresa através do ambiente público;
Recebimento de demandas de solicitações de registros/visto de empresa no setor competente através do ambiente corporativo;
Classificação das solicitações de registros/visto de empresa através de status diferenciados, tais como:

- Pendentes sem observação;
- Pendentes com observação;

Agrupar solicitações de registros/visto de empresa por Sede/Inspetorias;
Realização de Pré-cadastros;
Cadastro/alteração/exclusão de Empresas Matrizes e Filiais;
Cadastro/alteração/exclusão de Registro permanente de Empresa;
Cadastro/alteração/exclusão de Visto de Empresas;

Pesquisa de Empresas com aplicação de filtros de busca, tais como: Nome, CNPJ, e-mail, registro CREA, registro regional e Código de barras do processo de registro;
Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: data de cadastro, por letra inicial da razão social, por endereço, por evento/data, por UF da empresa, por CNAE, por categoria da empresa, por número de registro, por tipo da empresa, por faixa de capital, pela última anuidade paga, pela última anuidade quitada, por parte objeto social; por documentos emitidos para empresa, por sócio, por inspetoria, por título dos responsáveis técnicos da empresa, pela natureza jurídica da empresa e pelo usuário que efetuou o cadastro da empresa;

Agendamento prévio/envio de e-mail em bloco para empresas com a aplicação de filtro de seleção;

Cadastro/alteração/exclusão de Eventos (Histórico de ocorrências) para Empresas;

Cadastro/alteração/exclusão de rotina administrativa automatizada para Interrupção de registros temporários de empresas;

Gerenciamento de rotina administrativa para cancelamento de registro de empresas em bloco;

Emissão de documentos vinculados a empresas, personalizáveis pelo próprio sistema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
Cadastro/alteração/exclusão de Sócios;

Cadastro/alteração/exclusão das informações dos Responsáveis Técnicos das empresas;

Cadastro/alteração/exclusão das Atividades referentes ao objeto social das Empresas

Registradas;

Importador de dados de Empresas;

Gerenciamento de informações com as quais a Empresa possua vínculo, dentre as quais destacamos:

Cadastro/alteração/exclusão de Registros / Vistos;

Cadastro/alteração/exclusão de Protocolos;

Cadastro/alteração/exclusão de Documentos de Fiscalização (Notificações, Autos de Infração, Comunicação de tramitação, etc.)

Cadastro/alteração/exclusão Pagamento de Anuidades;

Cadastro/alteração/exclusão de Boletos bancários registrados;

Cadastro/alteração/exclusão de Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) que possuam a Empresa como Contratada;

Restaurar senha (gerar senha padrão);

Cadastro/alteração/exclusão e-mail;

Cadastro/alteração senha;

Listagem com ART's disponíveis para Acervo Técnico, ART's não baixadas, ART's com baixa parcial, etc.

Cadastro/alteração/exclusão Certidões do sistema CREA-AM;

Inscrições de anuidades e autos de infração na Dívida ativa;

Cadastro/alteração/exclusão Responsáveis Técnicos da Empresa;

Cadastro/alteração/exclusão Sócios;

Cadastro/alteração/exclusão Eventos ocorridos;

Cadastro/alteração/exclusão Débitos administrativos;

Cadastro/alteração/exclusão de empresas filiais ligadas a empresa matriz consultada;

Cadastro/alteração/exclusão de endereços;

Cadastro/alteração/exclusão meios de contatos;

Cadastro/alteração/exclusão atividades CNAE;

Cadastro/alteração/exclusão de representantes legais;

Cadastro/alteração/exclusão de denúncias;

Baixa de ART's dos responsáveis técnicos;

Cadastro/alteração/exclusão de notas;

Geração de boletos de anuidades para os responsáveis técnicos;

Impressão da ficha cadastral da empresa em formato PDF;

Acesso direto ao ambiente de serviços da empresa pesquisada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Visualização de informações relativas ao cadastro de empresas/vistos, dentre as quais destacamos: Pendências cadastrais, históricos de LOG's de operações, registros das empresas, consórcios, débitos, débitos quitados, débitos inativos, inscrições na dívida ativa, protocolos, documentos de fiscalização de leigo com o mesmo CNPJ, documentos de fiscalização em geral, anuidades pagas, boletos pagas, boletos disponíveis, boletos indisponíveis, ART's (elaboradas pendentes, ART's (registradas), ART's (totais), certidões emitidas, certidões em análise, certidões vencidas, certidões canceladas, responsabilidade técnica ativas, responsabilidade técnicas, sócios ativos, sócios gerais, eventos, atividade CNAE, contatos, filiais, notas, questionários, ressarcimentos, solicitação de registro, boletos enviadas por e-mail e vagas de empregos ofertadas.



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADASTRO DE LEIGOS DE PESSOA FÍSICA

1. Cadastro de Leigos de Pessoa Física

Solicitação cadastro através do ambiente público;

Cadastro/alteração/exclusão de Leigo de Pessoa Física;

Pesquisa de leigo com aplicação de filtros de busca, tais como: Nome, CPF, registro Crea's e Código de barras do processo de registro;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: data de cadastro, por letra inicial do nome do leigo de pessoa física, por endereço, por evento/data, por local de trabalho do leigo, por UF de autuação e por usuário que cadastrou o leigo;

Cadastro/alteração/exclusão de Eventos (Histórico de ocorrências) para o leigo de pessoafísica;

Emissão de documentos vinculados a leigos, personalizáveis pelo próprio sistema;

Cadastro/alteração/exclusão de Sócios;

Cadastro/alteração/exclusão Débitos administrativos;

Importador de dados do leigo;

Cadastro/alteração/exclusão Denúncia;

Cadastro/alteração/exclusão de Protocolos;

Cadastro/alteração/exclusão de Documentos de Fiscalização (Notificações/Autos de Infração/Intimações/Comunicação de tramitação, etc.);

Cadastro/alteração/exclusão de Boletos bancários registrados;

Cadastro/alteração/exclusão de local de trabalho;

Restaurar senha (gerar senha padrão);

Cadastro/alteração/exclusão e-mail;

Cadastro/alteração senha;

Cadastro/alteração/exclusão de endereços;

Cadastro/alteração/exclusão meios de contatos;

Cadastro/alteração/exclusão de notas;

Impressão da ficha cadastral da empresa em formato PDF;

Acesso direto ao ambiente de serviços do leigo de pessoa física pesquisada;

Visualização de informações relativas ao cadastro de leigo de pessoa física, dentre as quais destacamos: débitos, débitos inativos, inscrições na dívida ativa, protocolos, documentos de fiscalização em geral, boletos pagos, boletos disponíveis, boletos indisponíveis, certidões emitidas, sócios, eventos, contatos, local de trabalho e notas.



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADASTRO DE LEIGOS DE PESSOA JURÍDICA

1. Cadastro de Leigos de Pessoa Jurídica

Solicitação de cadastro através do ambiente público;

Cadastro/alteração/exclusão de Leigo de Pessoa Jurídica;

Pesquisa de leigo com aplicação de filtros de busca, tais como: Nome, CNPJ, registroCREAs e Código de barras do processo de registro;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: data de cadastro, por letra inicial do nome do leigo de pessoa física, por endereço, por evento/data, por local de trabalho do leigo, por UF de autuação e por usuário que cadastrou o leigo;

Cadastro/alteração/exclusão de Eventos (Histórico de ocorrências) para o leigo de pessoa física;

Emissão de documentos vinculados a leigos, personalizáveis pelo próprio sistema;

Cadastro/alteração/exclusão de sócios;

Cadastro/alteração/exclusão débitos administrativos;

Importador de dados do leigo;

Cadastro/alteração/exclusão Denúncia;

Cadastro/alteração/exclusão de Protocolos;

Cadastro/alteração/exclusão de Documentos de Fiscalização (Notificações, Autos deInfração, Comunicação de tramitação, etc.);

Cadastro/alteração/exclusão de Boletos bancários registrados;

Cadastro/alteração/exclusão de local de trabalho;

Restaurar senha (gerar senha padrão);

Cadastro/alteração/exclusão e-mail;

Cadastro/alteração senha;

Cadastro/alteração/exclusão de endereços;

Cadastro/alteração/exclusão meios de contatos;

Cadastro/alteração/exclusão de notas;

Impressão da ficha cadastral da empresa em formato PDF;

Acesso direto ao ambiente de serviços do leigo de pessoa jurídica pesquisada;

Visualização de informações relativas ao cadastro de leigo de pessoa jurídica, dentre as quais destacamos: débitos, débitos, débitos inativos, inscrições na dívida ativa, protocolos, documentos de fiscalização em geral, boletos pagos, boletos disponíveis, boletos indisponíveis, certidões emitidas, sócios, eventos, contatos, local de trabalho e notas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA MODO AUXILIARES

1. Modo Auxiliares

Atualização cadastral para pessoa física e pessoa jurídica;
Tipo de campo de atualização cadastral (e-mail, telefone, celular, etc.);
Filtro de XML em bloco para pessoa física;
Cadastrar/alterar/excluir a função de sócio;
Cadastrar/alterar/excluir a função do responsável técnico;
Cadastrar/alterar/excluir um tipo de evento;
Cadastrar/alterar/excluir tipo de registros;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de situação do registro;
Cadastrar/alterar/excluir o motivo da situação de registro;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de documento personalizado vinculado a algum tipo de evento;
Cadastrar/alterar/excluir o modelo de envio de e-mail em bloco;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de categoria (assunto) para envio de e-mail em bloco;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de vínculo entre empresas;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de vínculo entre os leigos;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de natureza jurídica das empresas;
Cadastrar/alterar/excluir o tipo de nota disponível para cadastro.



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO (ADMINISTRATIVOS)

1. Protocolo (Administrativos)

Cadastrar protocolos internos;

Cadastrar protocolos externos;

Pesquisa de protocolo com aplicação de filtros de busca, tais como: número/ano do protocolo, código de barras e o número anterior (oriundo de importação);

Envio de Comunicações através dos e-mails das pessoas Interessadas, notificando-as a respeito das movimentações ocorridas nos seus Processos Administrativos;

Envio de protocolos (Processos) em bloco;

Recebimento de protocolos (Processos) em bloco;

Receber protocolo (Processos) individualizado;

Envio de protocolos (Processos) ao colegiado em bloco;

Cadastrar/alterar/excluir tipo de documento de protocolo;

Cadastrar/alterar/excluir grupo de assunto de um protocolo;

1.11. Cadastrar/alterar/excluir assunto do protocolo;

Cadastrar/alterar/excluir declaração de protocolo;

Cadastrar/alterar/excluir situação de protocolo;

Cadastrar/alterar/excluir tipos de montagem de processo;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: por interessado (CPF, CNPJ, Registro do CREA), pelo nome do interessado, por tipo de interessado, por solicitante, por usuário que cadastrou o protocolo, pelo setor de origem do protocolo, pelo setor de origem do movimento (último passo), pelo setor de destino do protocolo (último passo), pelo setor de origem do movimento (qualquer passo), pelo setor de destino do protocolo (qualquer passo), por movimento, por despacho, por data de cadastro, por protocolo vinculado, por assunto, por regional, por status, por movimento do colegiado (qualquer passo), por movimento do colegiado (último passo).

Alteração de protocolo;

Alterar descrição/observação de protocolo;

Construção de Guias de Tramitação para Protocolos que possuam o destino de recebimento previamente estabelecido, permitindo somente a este setor o recebimento;

Tramitar protocolos entre setores;

Devolver protocolo para o setor;

Vincular protocolo a outro protocolo já existente;

Possibilidade de vincular vários interessados ao mesmo processo digital;

Despachar protocolo ao requerente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Finalizar protocolo;

Imprimir ficha do protocolo em formato PDF;

Gravar protocolo em arquivo;

Imprimir etiqueta do protocolo;

Cadastrar interessado ao protocolo;

Inserir documento ao protocolo;

Enviar protocolo ao colegiado;

Excluir dados do interessado;

Analisar e reparar anexo documentos do protocolo;

Excluir documento do protocolo;

Alterar ordem de documentos do protocolo;

Cadastrar status da situação do protocolo.



ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Certidões

Cadastro de certidões;

Pesquisa de certidões com aplicação de filtros de busca, tais como: número/ano da certidão, código de barras e o número anterior (oriundo de importação);

Listar certidões pendentes com aplicação de parâmetros, tais como: Por interessado, por data de cadastrado da mesma, por tipo de certidão, opção de listar pelas somente pagas ou isentas de taxas, pendentes por ART e pendentes por documentos;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: por interessado, por data de cadastro, por data da emissão, por tipo de certidão, por tramite pendente, por tramite completo, por condicionantes/vencidos, por condicionantes/validade, por endereço, por situação de pagamento e por data de validade;

Cadastrar/alterar/excluir tipos de certidões;

Cadastrar/alterar/excluir tramites de uma certidão;

Cadastrar/alterar/excluir tipos de documentos de uma certidão;

Alteração de certidão;

Tramitação de certidão de acervo técnico;

Aprovar/ desaprovar documentos de uma certidão;

1.11. Aprovar/ desaprovar ART's de uma certidão;

Adicionar uma nota em uma certidão;

Cadastrar/ alterar/excluir nota de uma certidão;

Cadastrar/alterar/excluir arquivo (documento) de uma certidão

Cadastrar/alterar/excluir ART de uma certidão;

Analisar e reparar documento em PDF de uma certidão;

Pré-visualização de uma certidão;

Imprimir em PDF uma certidão;

Gravar (salvar) em arquivo PDF uma certidão;

Cadastrar/alterar/excluir condicionante de uma certidão;

Cadastrar/alterar/excluir uma lei de uma certidão;

Cadastrar/alterar/excluir uma situação (status) de uma certidão;

Cadastrar/alterar/excluir boletos de certidão;

Imprimir ficha de análise;

Imprimir documentos pendentes;

Imprimir ARTs pendentes;

Montar arquivos anexos da certidão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
Alterar a ordem de documentos em uma certidão;

Cancelamento de certidão;

Possibilidade de criação de fluxos processuais para emissão de Certidões, tornando possível a sua emissão somente depois do cumprimento integral do fluxo criado;

Módulo com definição e configuração das certidões que serão emitidas no sistema;

Definição de cabeçalho da certidão através do próprio sistema;

As configurações abaixo:

De status, que possibilite controlar se a Certidão está ou não ativa para a sua emissão através dos Sistemas Corporativo e/ou de Serviços Online do Profissional/Empresa;

Informando que pessoa presente no sistema poderá emitir determinado tipo de certidão (Profissional/Empresa/Leigo Pessoa Física/Leigo Pessoa Jurídica/etc.);

Indicando se o Processo de liberação de documentos será regido ou não por fluxos de tramitações;

Especificando se o processo de solicitação de Certidões permite ou não a vinculação de documentos externos (Ex.: ofícios, memorandos etc.);

Informando se o processo de solicitação de Certidões terá ou não condicionantes para a sua emissão;

Informando se o processo de solicitação de Certidões contém ou não notas explicativas;

Informando se o documento de Certidão poderá conter local para assinatura e quais usuários do sistema poderão assinar o documento de certidão eletronicamente;

Declarando se o documento de Certidão ficará ou não disponível para que possa ser solicitada pelo Profissional, através de sistema de serviços online;

Emissão de solicitação de diversos tipos de Certidões (Certidão de Registro e Quitação, Certidão de Acervo Técnico, Certidão Parcial de Acervo, Certidão de Nada Consta, etc.);

Pesquisa de documentos de certidões;

Pesquisa de certidões por código de barras;

Geração de Ficha de Análise para acompanhamento da emissão dos documentos de Certidões;

Geração de chaves de impressão para validação dos Documentos de Certidões;

Histórico de impressões, sendo gerado um arquivo com conteúdo no formato PDF para cada impressão do documento de Certidão e nova chave de impressão para checagem e validação;

Consulta de tramitação do processo de solicitação dos Documentos de Certidões;

Adição de condicionantes ao processo de solicitação dos Documentos de Certidões;

Anexar arquivos em PDF aos Processos de solicitação de Certidões;

Adição de notas explicativas aos processos de solicitação de certidões;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Aprovação de notas explicativas aos Processos de solicitação de Certidões;

Possibilidade de incluir comentários/despachos com os motivos da aceitação ou não dos documentos que farão parte dos processos de acompanhamento dos documentos de certidões;

Impressão do documento de Certidão de acordo com modelo definido em legislação específica do Confea/CREA-AM;

Impressão da ficha de análise do processo de solicitação do documento de certidão contendo todo o histórico do processo, além de dados contendo o(s) motivo(s) da não liberação do presente documento, quando for o caso;

Impressão de lista de documentos pendentes para o processo de liberação do documento de Certidão;

Possibilidade de lista de documentos pendentes para o processo de liberação do documento de Certidão;

Possibilidade de Vinculação de ART's ao processo de solicitação do documento de certidão, quando o caso assim requerer;

Impressão de ARTs pendentes ao processo de liberação do documento de Certidão, quando existirem;

Gerenciamento de condicionantes presentes no processo de solicitação de documentos de certidões;

Alteração dos dados das condicionantes, tais como descrição e período de validade de determinada condicionante;

Alteração do status de validade da condicionante;

Possibilidade de mapeamento das ARTS através de integração ao geoprocessamento;

Gerenciamento de notas explicativas presentes no processo de solicitação de certidões;

Alteração dos dados presentes nas notas explicativas;

Acompanhamento do processo de liberação de certidões;

Lista com fluxo de trâmites necessários para a liberação do documento de Certidão;

Lista de trâmites com o status de "atendido" para o processo de liberação do documento de Certidão;

Lista de trâmites com o status de "pendente" para o processo de liberação do documento de Certidão onde o referido trâmite esteja pendente;

Lista de documentos com o status de "atendido" para o processo de liberação do documento de Certidão onde os referidos documentos estejam na situação atendida;

Lista de documentos com o status de "pendente" para o processo de liberação do documento de certidão onde os referidos documentos estejam pendentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Lista de ART's com o status de "atendido" para o processo de liberação do documento de Certidão, quando não for necessária a aprovação de ART's vinculadas ao processo de liberação do documento de Certidão;

Lista de ART's com o status de "pendente" para o processo de liberação do documento de certidão, quando for necessária a aprovação de ART's vinculadas ao processo de liberação do documento de Certidão.



ANEXO XI DO TERMO DE RERERÊNCIA

ART ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. ART Anotações de Responsabilidade Técnica

Pesquisa de ART com aplicação de filtros de busca, tais como: número da ART, código de barras e o número do receituário;

Listar ART's pendentes com aplicação de parâmetros, tais como: Por profissional, por data de cadastrado da mesma, por tipo de pendência da ART, opção de somente pagas o isentas, por data de pagamento, por situação (status), pela forma de registro e por tipo de ART;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: por parte do número da ART, pelo profissional contratado, pelo nome do profissional, pelo título do profissional, pela empresa contratada, se o profissional é responsável por alguma empresa, pelo CPF/CNPJ do contratante, pela empresa contratada, Contratante, Proprietário ou Empresa contratada por CNPJ, Contratante, Proprietário ou Empresa contratada por CPF/CNPJ, Contratante Nome, Por descrição da ART, Por proprietário CPF/CNPJ, Por proprietário Nome, Por data de cadastro, Por data de pagamento, Por valor do Pagamento, Por tipo ART, Pela forma de Registro, Pela participação Técnica, Pelo motivo de Trâmite de Status de Contrato, Por status do Contrato, Por Atividade / Serviço, Por Quantidade e Unidade Medida da Atividade, por situação de pagamento, Pela última situação de pagamento, Pelo endereço de contrato, Por data início / fim do contrato, Pelo endereço de contratante, Pelo endereço de proprietário, Pelo valor de contrato, Por atividade do Profissional, Por inspetorias, Por parte do Número do Contrato, Por nível do Profissional, Por Modalidade, Por Data do Tramite e Por número de resultados;

Módulo Auxiliar de ART composto por:

Modelo de tipo de ART, tipo de vínculo da ART, tipo de tramite do histórico de uma ART, Forma de registro de uma ART, a participação técnica, status de situação de uma ART, tipo de cadastrante de uma ART, tipo de ação institucional, relatório de atividade de uma ART, tipo de tramites de status de um contrato de uma ART, tipo de solicitante de um tramite de status de um contrato de uma ART, motivo de trâmite de status de contrato e trâmite de status de contrato. Todos os mesmos podendo ser cadastrado, alterado ou excluído;

Alterar/excluir ART;

Tramitar ART;

Visualizar através do Georreferenciamento da ART;

Gerar taxa complementar da ART;

Cadastrar/alterar/excluir status e observação da ART;

Baixar/cancelar ART;

1.11.Imprimir ART;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
Gravar (salvar) em um arquivo PDF uma ART;

Cadastrar/alterar/excluir forma de registro da ART;

Cadastrar/alterar/excluir participação técnica (vincular outra ART) da ART;

Cadastrar/alterar/excluir status da ART;

Cadastrar/alterar/excluir contrato em uma ART;

Cadastrar/alterar/excluir nota na ART;

Cadastrar/alterar/excluir um arquivo em uma ART;

Cadastrar/alterar/excluir uma denúncia vinculada a ART.



ANEXO XII DO TERMO DE RERERÊNCIA

FISCALIZAÇÃO

1. Fiscalização

Cadastro de relatório de fiscalização (Notificação, Auto de infração, Visita diária, etc.) Ligando ao cadastro de relatório de fiscalização a possibilidade de várias infrações/irregularidades cometidas, sendo que cada autuação terá uma numeração diferente (automatizada e sequencial) a cada infração a possibilidade de várias penalidades aplicadas e a possibilidade de diversas atividades que geraram a infração que está resultando no documento de fiscalização;

Cadastro de vários fiscalizados no mesmo relatório de fiscalização, para que possa ser gerado várias irregularidades e emitidos vários autos de infração;

Cadastro de retorno, visitas, acompanhamentos, nas obras/empreendimentos no relatório de fiscalização;

Cadastro de municípios/localidades;

Pesquisa de Relatório de Fiscalização/Auto de Infração, com aplicação de filtros de busca, tais como: número/ano do documento, código de barras e número anterior (oriundo de importação);

Tramitar relatório de fiscalização/auto de infração individual ou em bloco;

Cadastrar/alterar/excluir empreendimento (ligado a fiscalização);

Cadastrar/alterar/excluir denúncias;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: Por interessado, Por Tipo de Interessado, Por proprietário, Por fiscal, Data de cadastro, Por Ano, Por trâmite, Por último trâmite, Não Contêm Trâmites, Por infrações, Existe infrações?, Por Endereço, Por câmara, Por Modalidade, Por documento, Atividade / Serviço, Por inspetoria, Número do Documento, Setor de Origem do Movimento (Último Passo), Setor de Destino do Movimento (Último Passo), Setor de Origem do Movimento (Qualquer Passo), Setor de Destino do Movimento (Qualquer Passo), Por Descrição, Por Observação, Por Lista de Postagem, Tipo Ação de Fiscalização, Por Grau de Atuação, Não pertencer a lista de postagem, Por Número de Placa Fiscalizatória, Por Tipo de Empreendimento e Tramitados pelo usuário no período;

Módulo Auxiliar de FISCALIZAÇÃO, composto por:

Fiscais, Tipo de documento de fiscalização, Infrações, Penalidade, Grau de atuação, Tipo de empreendimento, Tipo de denúncia, Grupo de tipo de denúncia, Motivo de situação de denúncia e Modelo de relatórios. Todos os mesmos podendo ser cadastrado, alterado ou excluído;

Cadastro de áreas de fiscalização, para distribuição automática de processos de fiscalização;

Alterar/excluir Relatório de fiscalização/Auto de infração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Cadastrar/alterar/excluir tramite de Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Imprimir Relatório de fiscalização;

Gravar (salvar) em arquivo PDF um Relatório de Fiscalização;

Imprimir Auto de Infração;

Gravar (salvar) em arquivo PDF um Auto de Infração;

Montar processo (Visualização em PDF do Relatório de fiscalização/Auto de infração);

Impressão de AR (anexo no Auto de Infração);

Visualizar, através de Georreferenciamento, Relatórios de fiscalização/Auto de infração;

Cadastrar/alterar/excluir imagem (Foto) do Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Cadastrar/alterar/excluir documento no Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Cadastrar/alterar/excluir infração do Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Cadastrar/alterar/excluir protocolo vinculado ao Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Cadastrar/alterar/excluir boleto vinculado ao Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Impressão de registro fotográfico do Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Imprimir capa do Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Imprimir resumo do Relatório de fiscalização/Auto de infração;

Webservice com os Correios para busca de faixas lógicas para Unidades Administrativas, bem como controle dos ARs, em todas as instâncias, conforme dispõe a Res. 1008/2004, do Confea;

Emissão de relatórios quantitativos referente as ações de fiscalização (relatório de visitas), para atender solicitação do Confea.



ANEXO XIII DO TERMO DE RERERÊNCIA

JURÍDICO

1. Jurídico

Inscrição em bloco (Auto de Infração);

Pesquisa de Dívida Ativa com aplicação de filtros de busca, tais como: ID da Dívida Ativa, Relatório de fiscalização/Auto de infração por número e ano, pelo número da certidão da Dívida Ativa e pelo número da inscrição;

Função de montar livro de Dívida Ativa com o mecanismo de busca por número do livro ou número das folhas;

Impressão de Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: Por data da inscrição na Dívida Ativa, por tipo de inscrição de Dívida Ativa, por status da Dívida Ativa, opção de não conter um determinado status na Dívida ativa, data do status da Dívida ativa, pelo número da inscrição, pelo autuado, pelo nome do autuado, pela comarca ou pela inspetoria;

Módulo auxiliar do Jurídico, composto por:

Tipo de documento por dívida, Comarca, Tipo de Dívida e status da Dívida;

Alterar/excluir Dívida Ativa;

Cadastrar/alterar/excluir status de Dívida Ativa;

Gerar receita proveniente daquela Dívida Ativa;

Impressão de petição;

Impressão de recibo de pagamento de Dívida;

1.11. Impressão de livro;

Impressão de certidão;

Impressão de carta amigável;

Impressão de débito discriminado;

Alterar valor do débito da Dívida Ativa;

Cadastrar pagamento manual do débito;

Reativar débito da Dívida Ativa;

Imprimir termo de compromisso acordado;

Enviar débito da Dívida Ativa por e-mail;

Atalho para ir ao débito da Dívida Ativa;

Imprimir todos os boletos gerados para a Dívida Ativa;

Atalho para acesso ao auto de infração na própria Dívida Ativa;

Atalho para acesso ao boleto cadastrado da Dívida Ativa;

Acesso ao histórico de impressão da Dívida Ativa, incluindo o arquivo impresso naquele momento.



ANEXO XIV DO TERMO DE RERERÊNCIA

ACADÊMICO

1. Acadêmico

Cadastro de Instituição de ensino;

Pesquisa de Instituição de ensino com mecanismo de busca: Por Nome da Instituição ou pelo CNPJ;

Imprimir Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: Por Nível de Instituição, pelo tipo de Categoria Acadêmica, pelo endereço, Por UF, pela data de registro (Confea), por Curso, por Nível de curso, Por Câmara e Por título;

Cadastrar atribuição do título profissional;

Pesquisar atribuição com mecanismo de busca, tais como: Por descrição da atribuição, pelo código, pela modalidade e por tópicos;

Importar egressos de cursos (Instituição de ensino);

Módulo Auxiliar do ACADÊMICO composto por:

Títulos, Disciplinas, Nível de Curso, Categoria Acadêmica, Tipo de Categoria Acadêmica, Organização Acadêmica, Situação de Curso e Atribuição;

Cadastrar/alterar/excluir título profissional existente;

Cadastrar/alterar/excluir disciplina existente;

Cadastrar/alterar/excluir nível de curso existente;

1.1.1. Cadastrar/alterar/excluir categoria acadêmica;

Cadastrar/alterar/excluir tipo de categoria acadêmica;

Cadastrar/alterar/excluir organização acadêmica;

Cadastrar/alterar/excluir situação de curso;

Cadastrar/alterar/excluir grupo de modalidade da atribuição profissional;

Cadastrar/alterar/excluir setores de atribuição profissional;

Cadastrar/alterar/excluir tipo atividades e serviços da atribuição profissional;

Cadastrar/alterar/excluir tópicos da atribuição profissional;

Cadastrar/alterar/excluir níveis de atividades da atribuição profissional;

Cadastrar/alterar/excluir atuação da atribuição profissional;

Cadastrar/alterar/excluir tipo de serviço de atribuição profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

ANEXO XV DO TERMO DE REFERENCIA

1. Colegiado

Cadastrar Conselheiro no sistema;

Pesquisar o conselheiro utilizando tais mecanismo de busca: Por Câmara, pelo início de mandato, por fim de mandato, por entidade de classe que o mesmo representa, por instituição de ensino caso o mesmo represente e por status de mandato;

Cadastrar reunião no sistema;

Pesquisar a reunião do sistema utilizando tais mecanismo de busca: Por tipo de reunião, a origem da reunião, o Coordenador da reunião, o Secretário da reunião, a situação da reunião, o início da reunião, o término da reunião e o local da reunião;

Módulo Auxiliar do COLEGIADO, composto por:

1.5.1.Cadastrar/alterar/excluir/pesquisar:

Câmara/Comissão existente;

Tipo de reunião do conselho;

Local da reunião cadastrada;

Origem da reunião cadastrada;

Forma de julgamento do processo na reunião;

Tipo de julgamento do processo da reunião;

Tipo de decisão do relator do processo;

Tipo de voto de julgamento do conselheiro para o referido processo;

Tipo de cargo honorífico

Tipo de status do mandato do conselheiro;

Nota da reunião (observação).



ANEXO XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Financeiro

Cadastrar boleto (receita);

Pesquisar boleto pelo nosso número;

Cadastrar Arquivo de retorno bancário;

Visualizar arquivos retornos já processados;

Gerar arquivo remessa bancário utilizando alguns parâmetros, tais como: tipo de convênio, data de cadastro da remessa, data do vencimento dos boletos e o motivo da geração do boleto;

Visualizar arquivos remessas já processados;

Opção de transferência de receitas de um determinado boleto para outro;

Cadastrar anuidade (Geração de boleto avulso de anuidades de pessoa física e pessoa jurídica);

Cadastrar anuidade paga (anotar anuidades de profissionais que estão com suas anuidades pagas de outro estado);

Agendamento para geração de anuidades de profissionais/empresas em bloco;

1.11.Gerar arquivos TXT para exportação das informações de anuidades pagas;

Imprimir Relatórios com a aplicação de filtros de busca, tais como: data de processamento bancário, data de pagamento, data do movimento bancário, por receita, por convênio, por exercício, ordenando por data de pagamento ou por data de movimento;

Imprimir relatório de conciliação bancária com a aplicação de filtros de busca, tais como: data de pagamento, data do movimento bancário, por receita, por convênio, pela UF do pagamento e pelo sacado;

Imprimir Relatórios de boletos bancários com a aplicação de filtros de busca, tais como: data de cadastro, data do vencimento do boleto, pelo usuário que gerou o boleto, motivo da geração do boleto, opção de disponibilidade para o interessado, pelo valor total, pelo convênio e a opção de imprimir a capa para postagem;

Gerar arquivos de importação para sistema de contabilidade existente em todos os CREA's, usando como parâmetro a data do movimento;

Análise de solicitação de ressarcimento de taxas pagas em duplicidade, usando mecanismo de busca tais como: Pelo período de pagamento, pelo banco que foi efetuado o pagamento, o motivo do pagamento, se já houve análise ou não do documento;

Módulo Auxiliar FINANCEIRO, composto por:

Cadastrar/alterar/excluir/pesquisar:

Banco (instituição financeira) cadastrado no sistema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS
Agência bancária cadastrado no sistema;

Tipo de conta bancária;

Conta bancária;

Receita bancária;

Convênio bancário;

Tipo de moeda corrente;

A faixa de cobrança de anuidade e taxa referente a ART;

Valor base das cobranças de anuidade e taxa referente a ART;

O centro de custo das cobranças;

O plano de contas do sistema;

Índices de correções monetárias;

Motivos de ressarcimento de taxas pagas indevidas ou em duplicidade;

O motivo da geração de um boleto (receita) no sistema;

Operadora de cartão de crédito.



ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Administrativo

- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar usuário do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar cargos atrelados ao usuário do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar setores dos usuários do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar envio de e-mail (mala direta) em bloco para os usuários do sistema;
- Listar todos os usuários ativos e desativados do sistema;
- Impressão de relatório de usuários do sistema com o mecanismo de busca, tais como: Por nome do usuário, por setores dos usuários, por permissão, por data de cadastro do usuário, por regional onde o usuário é lotado e por situação do usuário;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar os regionais (Inspetorias e Escritórios);
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar permissões individuais dos usuários do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar pacotes de permissões dos usuários do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar tipo de tramites e tramites processuais e de autode infração do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar pleito (eleições) do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar seções eleitorais para pleito no sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar notícias nas abas suspensas do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar questionário de avaliação do sistema;
- Impressão de relatório do questionário aplicado no sistema com mecanismo de busca, tais como: Selecionar qual tipo de questionário, por tipo de pessoa e por período da pesquisa;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar o tipo de pergunta a ser aplicado no questionário;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar formulário de perguntas do questionário do sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar a formalização das perguntas do questionário no sistema;
- Cadastrar/Alterar/Excluir/Pesquisar agenda de atendimento dos usuários do sistema, utilizando parâmetros para o filtro, tais como: data inicial, data final tempo de atendimento, local do atendimento, o tipo de serviço ofertado e os dias disponíveis. Pode também aplicar usuário (atendente);
- Impressão de relatório do agendamento de atendimento aplicado no sistema com mecanismo de busca, tais como: período do atendimento, qual regional e o serviço do atendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

ANEXO XVIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS FUNCIONALIDADES

Desempenho da Funcionalidade		Emissão de A.R.T
Usuários	Tempo de resposta	Observações
10	0,01	
50	0,02	
100	0,03	
200		
500		
1000		
2000		
3000		
4000		
5000		
10000		



**ANEXO XX – DO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZOS
DE ATENDIMENTO**

1. Prazos de Atendimento dos chamados

O prazo de atendimento de cada chamado, dependerá da severidade do problema reportado e controlado através do sistema de chamados da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Ação	Tempo de Resolução
Planejada	Rotina de Manutenção	Intervenção programada	Planejado
Baixa	Rotina de Manutenção	Avaliação do CREA-AM / Contratada	A definir
Média	Intermediária	Reparar em até 72 horas,	*Em até 72 horas
Alta	Urgência	Reparar o mais rápido possível,	*Em até 16 horas (desconsideran do fila existente)
Crítica	Emergencial	Reparar imediatamente	*Em até 8 horas

*Quando não houver outro idêntico em fila

Descrição básica das severidades;

1. Chamados de Severidade Crítica – Quando o problema estiver impactando profissionais, empresas, sociedade em geral (solicitantes de serviços externos) e geração de valores de receitas (anuidades, ART e outras) incorretas através dos ambientes público/profissional/empresa;

2. Chamados de Severidade Alta – Quando o problema estiver impactando todo um setor do CREA-AM, impedindo que tal setor não exerça suas atividades rotineiras;

3. Chamados de Severidade Média – Quando o problema estiver impactando funcionalidades pré-existentes mas que não estejam afetando o trabalho do setor.

4. Chamados de Severidade Baixa – Demandas referentes a serviços realizados sobre funcionalidades pré-existentes, onde há necessidade de adaptação para algo novo, justificadamente necessário. Equipe técnica do CREA-AM levantará os requisitos necessários e repassará, via sistema de chamados, toda a documentação à equipe técnica da CONTRATADA.

5. Chamados de Severidade Planejada – Criação de novas funcionalidades ainda não existentes no sistema. Equipe técnica do CREA-AM levantará todos os requisitos necessários e repassará, via sistema de chamados, toda a documentação à equipe técnica da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

ANEXO XX DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONDIENCIALIDADE

Pelo presente Termo, **qualificação completa (xxxxxxxxxxxxxxxx)** e, empresa _____, pessoa jurídica do tipo _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por _____, na qualidade de _____ CPF nº _____, Identidade nº _____, expedida por _____ doravante denominados individualmente como PARTE, ou, em conjunto, como PARTES, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre o projeto denominado Software de Gestão Corporativa, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – Crea-AM Autarquia pública registrada sob o CNPJ 04.322.541/0001-97

Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas- Crea-AM, sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- c) a não tomar, sem autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas-Crea-AM, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do Projeto do Software de Gestão Corporativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PARTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PARTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PARTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **PARTE RECEPTORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**.

A pronta comunicação da **PARTE RECEPTORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

- b) Tenham sido desenvolvidas pela **PARTE RECEPTORA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **PARTE REVELADORA** como não mais seus sigilosos ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** deverá imediatamente comunicar à **PARTE REVELADORA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A **PARTE** que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra **PARTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto de colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de _____, a contar da data que for concluído o projeto de colaboração ou descartada a sua concretização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Natal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Natal, _____

PARTES

TESTEMUNHA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2619447/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2619447/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2619447/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2021

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.
....., licitante no **Pregão Presencial Nº 04/2021**, promovido pelo Conselho Regional
de Engenharia e Agronomia do Amazonas –CREA-AM, declara, sob as penas da lei, por meio de seu
representante, Sr(a)., R.G. n.,
Declara sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e
que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º , inciso VII, da Lei n.º 10.520,
de 17/07/2002.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação e impresso em papel timbrado da empresa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

ANEXO V

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2619447/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2021

MODELO DE PROPOSTA			
SERVIÇOS / ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO	QT. MESES PARCELAS	SUBTOTAL(R\$)
-LICENÇAS DE USO DO SISTEMA; - MANUTENÇÕES CORRETIVAS; -INFRAESTRUTURA TÉCNICAS; -HOSPEDAGEM DE SISTEMA; -SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; -IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO; -IMPLANTAÇÃO		12	
-TREINAMENTO MULTIPLICADORES(OPCIONAL)		01	

Valor por Ano por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS

Obs.:

1. Formulação dos preços com base no Termo de Referência;
2. Nos preços estão incluídos todos os custos e direitos relacionados aos serviços/produtos que compõem o objeto da licitação;
3. Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias);
4. Obrigatório datar a proposta comercial;
5. Todos os itens deverão ser cotados;

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

1. Razão Social;
2. CNPJ;
3. Endereço (com CEP);
4. E-mail;
5. Telefone fixo;

Dados do representante legal:

1. Nome;
2. Nacionalidade;
3. Estado Civil;
4. CPF;
5. Identidade;
6. Endereço residencial completo (com CEP)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 04/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021-CREA-AM

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CONTEMPLANDO USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ILIMITADOS, PARA O SISTEMA CORPORATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS celebrado entre a EMPRESA e o CREA-AM, na forma abaixo:

Ao XX (XXº) dia do mês de XXXXX de 2021 nesta cidade de Manaus, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Amazonas, situada na, Rua Costa Azevedo nº 174, Centro, presentes o CREA-AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, portador da cédula de identidade Nº 598604-4 e CPF Nº 321.561.382-49 e de acordo com as atribuições conferidas, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXX nº 00, Bairro xxxx, Cidade – Estado, CEP xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, a Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, casada, ocupação, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Identidade nº xx.xxx.xxx-x, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 03/2021. , cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União, edição de Nº xx de xx de agosto de 2021, às fls. xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2625775/2021**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CONTEMPLANDO USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ILIMITADOS, PARA O SISTEMA CORPORATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS** conforme minuta aprovada pela Assessoria Jurídica do CREA-AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços Contratação de aquisição de licença de uso de software, contemplando usuários simultâneos ilimitados, para o sistema corporativo do conselho regional de engenharia e agronomia do amazonas conforme a proposta datada de, constantes do **PROCESSO**, e do Termo de Referência, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados das seguintes formas:

- I. Provisória, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pela representante da Contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento; e
- II. Definitiva, mediante termo circunstanciado assinado por servidor ou comissão designada para tal fim pela autoridade competente, e pelo representante da Contratada, em até três dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$(.....).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

NONA: VALOR – O valor global do presente contrato é estimado em R\$(.....).

DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

- Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial da União;

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.005-Serviços de informática, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, no valor de R\$xxxxx ().

VIGÉSIMA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO – O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial da União, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

2. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

2.1. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

2.2. A contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever da proteção, confidencialismo e sigilo.

2.3. A contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

2.4. A contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 . A contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- 2.5. A contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência da qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 1.5.1. A contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual
- 1.5.1.1. A contratada devesse eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu treinamento.
- 2.6. A contratada devesse notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 1.6.1. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 1.6.2. A contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 2.7. A contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com contratação para os assuntos pertinentes a Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 2.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e a contratante, bem como entre a contratada e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena de sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 2.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração da responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Manaus, de 2021.

Eng. Civ. AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
Presidente do CREA/AM
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: